



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Resolução nº 002/2021.

Altamira(PA), 19 de maio de 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO/DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), que dispõe que a responsabilidade na gestão-fiscal, pressupõe a ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correções, objetivando manter o equilíbrio das contas públicas do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio quanto ao pagamento de gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva será concedida ao servidor que, no desempenho de suas atribuições, contribuir para o aprimoramento e incremento do serviço público, e em especial das atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva, no percentual de 20 (vinte por cento) até 100% (cem por cento), do vencimento base do servidor nomeado através de portaria da Presidência, para exercer cargo em Regime Especial de Trabalho.

Art. 2º - As gratificações por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva ao Poder Legislativo,

Art. 3º - A concessão de gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva deve observar a natureza e/ou complexidade do cargo, a necessidade de extensão da jornada de trabalho para o mínimo de 8 (oito) horas diárias em decorrência das atividades inerentes ao cargo, bem como os seguintes critérios.

§1º - As gratificações por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva recebidas por servidores efetivos, que não esteja contemplado com o recebimento de qualquer outra gratificação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

§2º - Os servidores que receberem a gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva que estejam lotados no mesmo setor deverão recebê-la de forma isonômica.

Art. 4º O pagamento das gratificações por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva seguirá a mesma forma da gratificação de gabinete, que se findará com o término de cada gestão.

Art. 5º - Os encargos decorrentes da presente Resolução correrão a conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente deste Poder.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vogar na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal de Altamira, aos dezoito dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e um.


Silvano Fortunato da Silva
Presidente


Vanderjaine Santos Leite
Vice Presidente

Maria do Socorro R. do Carmo
1º Secretária


Thais Miranda Nascimento
2º Secretária


Eládio Farias de Oliveira
3º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 515 - 1528 - CEP: 68.371-020
Altamira - Pará

Resolução nº 002/2021.

Altamira(PA), 19 de maio de 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO/DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), que dispõe que a responsabilidade na gestão-fiscal, pressupõe a ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correções, objetivando manter o equilíbrio das contas públicas do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio quanto ao pagamento de gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva será concedida ao servidor que, no desempenho de suas atribuições, contribuir para o aprimoramento e incremento do serviço público, e em especial das atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva, no percentual de 20 (vinte por cento) até 100% (cem por cento), do vencimento base do servidor nomeado através de portaria da Presidência, para exercer cargo em Regime Especial de Trabalho.

Art. 2º - As gratificações por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva ao Poder Legislativo,

Art. 3º - A concessão de gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva deve observar a natureza e/ou complexidade do cargo, a necessidade de extensão da jornada de trabalho para o mínimo de 8 (oito) horas diárias em decorrência das atividades inerentes ao cargo, bem como os seguintes critérios.

§1º - As gratificações por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva recebidas por servidores efetivos, que não esteja contemplado com o recebimento de qualquer outra gratificação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 515 - 1528 - CEP: 68.371-020
Altamira - Pará

§2º - Os servidores que receberem a gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva que estejam lotados no mesmo setor deverão recebê-la de forma isonômica.

Art. 4º O pagamento das gratificações por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva seguirá a mesma forma da gratificação de gabinete, que se findará com o término de cada gestão.

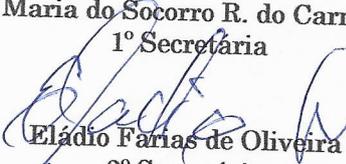
Art. 5º - Os encargos decorrentes da presente Resolução correrão a conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente deste Poder.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

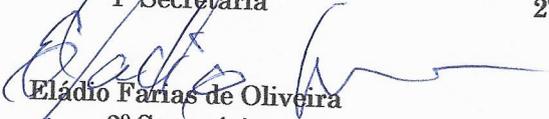
Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal de Altamira, aos dezoito dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e um.


Silvano Fortunato da Silva
Presidente


Vanderjaimé Santos Leite
Vice Presidente


Maria do Socorro R. do Carmo
1º Secretária


Thaís Miranda Nascimento
2º Secretária


Eládio Farias de Oliveira
3º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 515 - 1528 - CEP: 68.371-020
Altamira - Pará

Projeto de Resolução nº 002/2021.

Altamira(PA), 04 de maio de 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO/DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), que dispõe que a responsabilidade na gestão-fiscal, pressupõe a ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correções, objetivando manter o equilíbrio das contas públicas do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio quanto ao pagamento de gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva será concedida ao servidor que, no desempenho de suas atribuições, contribuir para o aprimoramento e incremento do serviço público, e em especial das atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva, no percentual de 20 (vinte por cento) até 100% (cem por cento), do vencimento base do servidor nomeado através de portaria da Presidência, para exercer cargo em Regime Especial de Trabalho.

Art. 2º - As gratificações por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva ao Poder Legislativo,

Art. 3º - A concessão de gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva deve observar a natureza e/ou complexidade do cargo, a necessidade de extensão da jornada de trabalho para o mínimo de 8 (oito) horas diárias em decorrência das atividades inerentes ao cargo, bem como os seguintes critérios.

§1º - As gratificações por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva recebidas por servidores efetivos, que não esteja contemplado com o recebimento de qualquer outra gratificação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

§2º - Os servidores que receberem a gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva que estejam lotados no mesmo setor deverão recebê-la de forma isonômica.

Art. 4º O pagamento das gratificações por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva seguirá a mesma forma da gratificação de gabinete, que se findará com o término de cada gestão.

Art. 5º - Os encargos decorrentes da presente Resolução correrão a conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente deste Poder.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

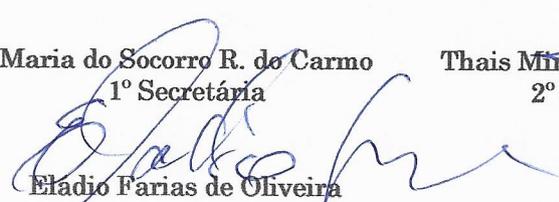
Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal de Altamira, aos 04 dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e um.


Silvano Fortunato da Silva
Presidente


Vanderjaimé Santos Leite
Vice Presidente

Maria do Socorro R. do Carmo
1º Secretária


Thais Miranda Nascimento
2º Secretária


Eladio Farias de Oliveira
3º Secretário



Câmara Municipal de Altamira

APROVADO

EM 18 / 05 / 21

Vanderjalme Santos Leite
Presidente em Exercício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 515 - 1528 - CEP: 68.871-020

Altamira - Pará

Projeto de Resolução nº 002/2021.

Altamira(PA), 04 de maio de 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO/DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), que dispõe que a responsabilidade na gestão-fiscal, pressupõe a ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correções, objetivando manter o equilíbrio das contas públicas do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio quanto ao pagamento de gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva será concedida ao servidor que, no desempenho de suas atribuições, contribuir para o aprimoramento e incremento do serviço público, e em especial das atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva, no percentual de 20 (vinte por cento) até 100% (cem por cento), do vencimento base do servidor nomeado através de portaria da Presidência, para exercer cargo em Regime Especial de Trabalho.

Art. 2º - As gratificações por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva ao Poder Legislativo,

Art. 3º - A concessão de gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva deve observar a natureza e/ou complexidade do cargo, a necessidade de extensão da jornada de trabalho para o mínimo de 8 (oito) horas diárias em decorrência das atividades inerentes ao cargo, bem como os seguintes critérios.

§1º - As gratificações por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva recebidas por servidores efetivos, que não esteja contemplado com o recebimento de qualquer outra gratificação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 515 - 1528 - CEP: 68.371-020
Altamira - Pará

§2º - Os servidores que receberem a gratificação por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva que estejam lotados no mesmo setor deverão recebê-la de forma isonômica.

Art. 4º O pagamento das gratificações por Regime Especial de Trabalho/Dedicação Exclusiva seguirá a mesma forma da gratificação de gabinete, que se findará com o término de cada gestão.

Art. 5º - Os encargos decorrentes da presente Resolução correrão a conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente deste Poder.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal de Altamira, aos 04 dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e um.

Vanderjaine Santos Leite
Vice Presidente

Silvano Fortunato da Silva
Presidente

Maria do Socorro R. do Carmo
1º Secretária

Eládio Farias de Oliveira
3º Secretário

Thais Miranda Nascimento
2º Secretária